

**Relatório Técnico 00383/2018-5**

**Processo:** 03505/2018-1

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2017

**Criação:** 03/10/2018 14:19

**Origem:** NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)**

Unidade Gestora	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Exercício	2017
Vencimento	23/09/2019
Responsável <sup>1</sup>	AMARILDO FRANSKOVIASK
Responsável <sup>2</sup>	AMARILDO FRANSKOVIASK

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas

2. Responsável pelo envio da prestação de contas

**RELATOR:**

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:**

Silvia de Cassia Ribeiro Leitão

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>FORMALIZAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL .....	4
<b>3.</b>	<b>ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS) .....</b>	<b>4</b>
3.1	PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....	4
<b>4.</b>	<b>GESTÃO PÚBLICA .....</b>	<b>6</b>
4.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
4.2	EXECUÇÃO FINANCEIRA .....	7
4.3	EXECUÇÃO PATRIMONIAL .....	8
4.4	REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS .....	9
4.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS .....	11
4.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	12
<b>5.</b>	<b>LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS .....</b>	<b>13</b>
5.1	LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	13
5.2	LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA .....	16
<b>6</b>	<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>19</b>
<b>7</b>	<b>MONITORAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>8</b>	<b>CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>22</b>
	<b>APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA .....</b>	<b>23</b>
	<b>APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>24</b>
	<b>APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....</b>	<b>25</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que a integram, constituindo-se nas contas da Câmara Municipal de Águia Branca.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2. FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

A Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal, por meio do sistema CidadES, em 23/03/2018, nos termos do art. 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, observando, portanto, o prazo regimental.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 168 da Resolução TC 261/2013, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 23/09/2019.

## 2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

## 3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS)

### 3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

#### 3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 1)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	81.201,87
Balanço Patrimonial (b)	81.201,87
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	26.176,22
Balanço Patrimonial (b)	26.176,22
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.3 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 3)** Resultado Patrimonial

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	-1.748,71
Balanço Patrimonial (b)	-1.748,71
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	80.342,02
Balanço Patrimonial (b)	80.342,02
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.4 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 4)** Comparativo dos saldos devedores e credores

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>1.523.841,91</b>
Ativo (BALPAT) – I	122.043,30
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	1.401.798,61
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>1.523.841,91</b>
Passivo (BALPAT) – III	122.043,30
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-1.748,71
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	1.400.049,90
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

## 4. GESTÃO PÚBLICA

### 4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 1392/2016, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R\$ 1.680.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 76,43% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

**Tabela 5):** Execução orçamentária da despesa

**Em R\$ 1,00**

<b>Unidades gestoras</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Execução</b>	<b>% Execução</b>
Câmara Municipal	1.680.000,00	1.284.095,14	76,43

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, não ocorreu abertura de créditos adicionais.

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que não houve alteração na dotação inicial, conforme segue:

**Tabela 6): Despesa total fixada** **Em R\$ 1,00**

<b>(=) Dotação inicial</b>	<b>1.680.000,00</b>
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	0,00
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	0,00
<b>(=) Dotação atualizada</b>	<b>1.680.000,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

## 4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

**Tabela 7): Balanço Financeiro** **Em R\$ 1,00**

<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>81.201,87</b>
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	1.310.271,36
Recebimentos extraorçamentários	246.814,06
Despesas orçamentárias	1.284.095,14
Transferências financeiras concedidas	81.201,87
Pagamentos extraorçamentários	246.814,06
<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte</b>	<b>26.176,22</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

### 4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário no valor de R\$ -1.748,71. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu negativamente no patrimônio da Câmara municipal.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

**Tabela 8): Síntese da DVP** **Em R\$ 1,00**

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.400.049,90
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	1.401.798,61
<b>Resultado Patrimonial do período</b>	<b>-1.748,71</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

**Tabela 9): Síntese do Balanço Patrimonial** **Em R\$ 1,00**

<b>Especificação</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Ativo circulante	26.176,22	81.201,87
Ativo não circulante	95.867,08	107.901,23
Passivo circulante	0,00	0,00
Passivo não circulante	0,00	0,00
Patrimônio líquido	122.043,30	189.103,10

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017



Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

**Tabela 10):** Resultado financeiro

**Em R\$ 1,00**

<b>Especificação</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Ativo Financeiro (a)	26.176,22	81.201,87
Passivo Financeiro (b)	0,00	0,00
<b>Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)</b>	<b>26.176,22</b>	<b>81.201,87</b>
Recursos Ordinários	26.176,22	81.201,87
Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)</b>	<b>26.176,22</b>	<b>81.201,87</b>
<b>Divergência (c) – (d)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

Ademais, verifica-se que não houve movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar.

#### 4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

#### **4.4.1 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens**

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2017:

<b>Tabela 11) Estoques, Imobilizados e Intangíveis</b>			<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>Inventário (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Estoques	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Bens Móveis	130.962,86	130.962,86	<b>0,00</b>
Bens Imóveis	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Bens Intangíveis	0,00	0,00	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

#### 4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

**Tabela 12) Contribuições Previdenciárias – Unidade Gestora** **Em R\$ 1,00**

<b>Regime de Previdência</b>	<b>Empenhado (A)</b>	<b>Liquidado (B)</b>	<b>Pago (C)</b>	<b>Folha de Pagamentos (D)</b>	<b>% Registrado (B/D*100)</b>	<b>% Pago (C/D*100)</b>
Regime Próprio de Previdência Social	201.383,18	201.383,18	201.383,18	201.383,18	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	48.720,00	48.720,00	48.720,00	48.720,00	100,00	100,00
<b>Totais</b>	<b>250.103,18</b>	<b>250.103,18</b>	<b>250.103,18</b>	<b>250.103,18</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

**Tabela 13): Contribuições Previdenciárias – Servidor** **Em R\$ 1,00**

<b>Regime de Previdência</b>	<b>Inscrições (A)</b>	<b>Baixas (B)</b>	<b>Folha de Pagamento (C)</b>	<b>% Registrado (A/Cx100)</b>	<b>% Recolhido (B/Cx100)</b>
Regime Próprio de Previdência Social	71.829,48	71.829,48	71.829,48	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	21.450,00	21.450,00	21.450,00	100,00	100,00
<b>Totais</b>	<b>93.279,48</b>	<b>93.279,48</b>	<b>93.279,48</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

##### 4.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas. Já os valores pagos pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00%

dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas. Já os valores recolhidos pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### **4.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas. Já os valores pagos pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas. Já os valores recolhidos pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### **4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo

permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a Câmara Municipal de Águia Branca não possui débitos previdenciários.

## 5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

### 5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### 5.1.1 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2017, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 31.120.684,62.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 3,72% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	31.120.684,62
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.158.337,23
<b>% Apurado (DTP / RCL Ajustada)</b>	<b>3,72%</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal do Poder Legislativo em análise.

### **5.1.2 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

#### **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

#### **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (2º semestre ou 3º quadrimestre de 2017) são as que seguem:

**Tabela 15): Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar R\$ 1,00**

Identificação dos recursos	Disp. de caixa bruta	Obrigações Financeiras				Dispon. Líquida antes do RP não liquid.	RP não Liq.	Dispon. Líquida
		RP Liq. Exerc. Ant.	RP Liq.	RP não Liq. Exerc. Ant.	Demais Obrig. Financ.			
Não vinculadas	26.176,22	0,00	0,00	0,00	0,00	26.176,22	0,00	26.176,22
<b>Subtotal</b>	<b>26.176,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.176,22</b>	<b>0,00</b>	<b>26.176,22</b>
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>26.176,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.176,22</b>	<b>0,00</b>	<b>26.176,22</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

### 5.1.2.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente (art. 55 da LRF)

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se, da tabela anterior, que foi observado o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Legislativo.

## 5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

### 5.2.1 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

<b>Tabela 16): Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)	25.322,25	
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)	30,00%	
<b>Limite Máximo (Constituição Federal)</b>	<b>7.596,68</b>	
<b>Limite Máximo (Legislação Municipal)</b>	<b>3.500,00</b>	
<b>Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores</b>	<b>3.500,00</b>	

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Da legislação encaminhada pelo responsável, verificou-se que a Lei municipal 1.362 de 30/09/2016 fixou o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 3.500,00 e o subsídio mensal do Presidente da Câmara em R\$ 4.000,00 para a legislatura 2017/2020.



No entanto, observa-se que os edis do município de Águia Branca tiveram seus subsídios reduzidos em R\$ 1.500,00 a partir de fevereiro/2017, tendo os vereadores recebido R\$ 2.000,00, e o presidente da Câmara R\$ 2.500,00 mensalmente a título de subsídio.

Constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

### 5.2.2 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

**Tabela 17): Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo** **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receitas Municipais – Base Referencial Total	31.540.389,90
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	232.000,00
<b>% Compreendido com subsídios</b>	<b>0,74%</b>
<b>% Máximo de Comprometimento com Subsídios</b>	<b>5,00%</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 232.000,00, correspondendo a 0,74% da receita total do município, de acordo com os mandamentos constitucionais.

### 5.2.3 Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

**Tabela 18): Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo** **Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício - Código Contábil: 451120100	1.310.271,36
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo	1.310.746,93
<b>% Máximo de Gasto com Folha de Pagamento</b>	<b>70,00%</b>
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento <sup>1</sup>	917.189,95
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	900.449,42
<b>% Gasto com Folha de Pagamento</b>	<b>68,72%</b>

<sup>1</sup> Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento alcançaram R\$ 900.449,42, correspondendo a 68,72% da receita total do município, de acordo com os mandamentos constitucionais.

#### 5.2.4 Gastos Totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar 7,00% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

**Tabela 19): Gastos Totais – Poder Legislativo**

**Em R\$ 1,00**

Descrição	Valor
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	18.724.956,22
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	1.310.746,94
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos	1.276.310,50
<b>% Gasto Total do Poder Legislativo</b>	<b>6,82%</b>
<b>% Máximo de Gasto do Legislativo - conforme dados populacionais</b>	<b>7,00%</b>

Fonte: Processo TC 03505/2018-1 - Prestação de Contas Anual/2017

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal corresponde a 6,82% da base de cálculo, de acordo com os mandamentos constitucionais.

## 6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu artigo 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistema de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, fica estabelecido que “Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Res. 227/2011, alterada pela Res. 257/2013, o TCEES dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da IN TCEES 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo ordenador de despesas, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos na Tabela 37, item II do Anexo II desta Instrução Normativa.

- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II,

Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011);

- Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, em relação ao Poder Legislativo de Águia Branca, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei Municipal nº 1.122/2013, sendo que se subordina à unidade de controle interno do executivo Municipal.

A documentação prevista na IN TCEES 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

No entanto, observa-se no RELACI a seguinte declaração:

Ressaltamos que a execução das atividades da Unidade Central de Controle Interno no exercício 2017, foram prejudicadas pelo fato da redução de pessoal, visto que o Plano Anual de atividades foi elaborado, contando com o Auditor Público Interno e demais servidores conforme quadro a baixo, e também, as novas demandas surgidas no curso do exercício como novas Instruções Normativas que requerem estudo quanto ao enquadramento, Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e - sic , Monitoramento do Portal Transparência , Ouvidoria e atendimento a demandas de órgãos de Controle Externo;.

#### QUADRO DE PESSOAL

No exercício 2016 para as atividades da CGM contávamos com 05 (cinco) servidores, iniciamos as atividades da CGM no ano de 2017 com 2 (dois), tendo em vista, a troca de gestão, conforme relação abaixo:

Funções	Vagas	2016	2017
Controlador Geral	1	1	1
Coordenador técnico de Contabilidade	1	1	0
Coordenador técnico de Auditoria	1	1	0
Coordenador Administrativo	1	1	0
Auditor Público Interno	2	0	0
Estagiário	-	1	2
<b>TOTAL DE SERVIDORES.....</b>	<b>06</b>	<b>05</b>	<b>02</b>

Atualmente estamos com um déficit no quadro de 05(cinco) servidores, conforme demonstração acima, que somavam na força de trabalho da CGM.

Vale ressaltar diante das dificuldades encontradas no setor da Controladoria Geral e no Município, diante de recomendações da Controladoria ouve o procedimento licitatório nº 045/2017 do Pregão Presencial nº 039/2017, sobre o presente objeto do contrato de concurso

público para provimento de vagas para os cargos Contador, Escriturário, Auditor Público Interno conforme o contrato de nº 192/2017, que está aguardando a publicação do Edital do Referido concurso para ocorrer nesse ano de 2018.

Sendo assim, sugere-se RECOMENDAR que a Câmara providencie a adoção de medidas administrativas necessárias a viabilizar a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o parecer técnico do controle interno do Poder Legislativo.

## **7 MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## **8 PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF)**

Consta da Lei Complementar 101/00:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

De acordo com a prestação de contas semestrais constante no sistema LRFWEB, os RGF do 1º e 2º semestres/2017 foram publicados em Diário Oficial em 30/07/2017 e 30/01/2018, respectivamente.

## **9 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, sob a responsabilidade do Sr(a). Amarildo Franskoviask, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2017.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da prestação de contas do(s) Sr(s). Amarildo Franskoviask, no exercício de 2017, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Acrescenta-se sugestão de RECOMENDAR ao chefe do Poder Legislativo Municipal proceda nos próximos exercícios a adoção de medidas administrativas necessárias a viabilizar a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o parecer técnico do controle interno do Poder Legislativo.

Vitória, 03 de outubro de 2018.

**Silvia de Cassia Ribeiro Leitão**

Auditor de Controle Externo

Matr.: 203.103

**APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

<b>Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida</b>	
ENTE DA FEDERAÇÃO: Águia Branca	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2017	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL DA RECEITA REALIZADA (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>35.386.217,85</b>
Receita Tributária	<b>999.357,42</b>
IPTU	45.821,22
ISS	379.623,73
ITBI	62.333,96
IRRF	430.877,52
Outras Receitas Tributárias	80.700,99
Receita de Contribuições	860.363,57
Receita Patrimonial	2.970.183,46
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	<b>30.439.841,09</b>
Cota-Parte do FPM	7.840.959,38
Cota-Parte do ICMS	9.308.203,56
Cota-Parte do IPVA	425.426,21
Cota-Parte do ITR	13.810,71
Transferências da LC 87/1996	83.966,04
Transferências da LC 61/1989	226.634,32
Transferências do FUNDEB	5.329.277,96
Outras Transferências Correntes	7.211.562,91
Outras Receitas Correntes	116.472,31
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.265.533,23</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	795.912,23
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	19.499,08
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.450.121,92
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>31.120.684,62</b>
FONTE: Sistema CidadES	

## APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

### RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Águia Branca - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.284.574,64</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.150.552,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.022,05	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>126.237,41</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	126.237,41	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.158.337,23</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% S/ ARCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31120684,62	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) <sup>(1)</sup>	31.120.684,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.158.337,23	3,72
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.867.241,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.773.879,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.680.516,97	5,40

FONTE: Sistema CidadES

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.



## APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Câmara: **Águia Branca**  
Exercício: **2017**

### Apuração das Bases Referenciais dos Limites de Gasto do Legislativo

em Reais				
Receitas e Despesas Arrecadada Contabilizada até 31 de dezembro				
Item	Conta Contábil	Imposto	Exercício Anterior	Exercício em Exame
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL</b>			<b>1.196.420,32</b>	<b>999.357,42</b>
1	1.1.0.0.00.00	Receita Tributária Total	1.196.420,32	999.357,42
<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>			<b>17.427.807,01</b>	<b>17.931.510,66</b>
2	1.7.2.1.01.02 / 1.7.2.1.01.03 / 1.7.2.1.01.04	FPM	8.156.856,31	7.840.959,38
3	1.7.2.1.01.05	ITR	13.562,62	13.810,71
4	1.7.2.1.01.32	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
5	1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração Exportações	80.432,88	83.966,04
6	1.7.2.2.01.01 / 1.7.2.2.01.03	ICMS	8.489.693,26	9.308.203,56
7	1.7.2.2.01.02	IPVA	405.825,18	425.426,21
8	1.7.2.2.01.04	IPI	257.040,87	226.634,32
9	1.7.2.2.01.13	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	24.395,89	32.510,44
<b>OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>			<b>100.728,89</b>	<b>90.023,69</b>
10	1.2.3.0.00.00	Contrib. P/ Cust. Ilum. Públ.	71.019,94	64.451,34
11	1.9.1.1.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	5.098,52	8.532,88
12	1.9.1.3.00.00	Multas e Juros de Mora da DA dos Tributos	9.598,53	8.705,68
13	1.9.3.1.00.00	Dívida Ativa Tributária	15.011,90	8.333,79
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>				<b>11.036.048,12</b>
14	Diversos	Demais Receitas Correntes		16.365.326,08
15	(-) 1.7.2.4.01.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		5.329.277,96
<b>RECEITAS CAPITAL</b>				<b>1.483.450,01</b>
16		Receita de Capital Total		1.483.450,01
17		<b>TOTAL</b>	<b>18.724.956,22</b>	<b>31.540.389,90</b>

  

Item	Demais Dados Adicionais	REFERÊNCIA	Exercício em Exame
18	Total de Duodécimos Recebidos pela Câmara Municipal (Cota Recebida)	Cta Contábil 4.5.1.1.2.01.00	1.310.271,36
19	Valor do Subsídio Mês percebido pelo Deputado Estadual	Lei Autorizativa Específica	25.322,25
20	% Máximo de Correlação com Subsídio do Deputado - cfe população	art. 29, inc. VI, CF	30,0%
21	% Máximo de Gasto do Poder Legislativo - cfe população	art. 29-A, CF	7,0%
22	Valor do Subsídio do Vereador	Cfe. Norma Municipal	3.500,00

Câmara: **Águia Branca**  
Exercício: **2017**

### Gastos Total do Poder Legislativo

em Reais						
Item	FUNÇÃO Descrição	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Despesa Inscrita em Restos a Pagar	
					Processados	Não Processados
<b>Despesa Total Poder Legislativo</b>		<b>1.284.095,14</b>	<b>1.284.095,14</b>	<b>1.284.095,14</b>	-	-
01.	Legislativa	1.284.095,14	1.284.095,14	1.284.095,14	-	-
02.	Outras Funções	0,00	0,00	0,00	-	-

#### DESPESA APLICADA NO EXERCÍCIO

Total da Despesa Orçamentária Empenhada no Exercício	1.284.095,14
(-) Total da despesa Empenhada com Inativos e Pensionistas	7.784,64
<b>Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES</b>	<b>1.276.310,50</b>

Câmara: **Águia Branca**  
Exercício: **2017**

### Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo

em Reais	
DESCRIÇÃO	R\$
<b>TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>1.158.337,23</b>
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo	7.784,64
(-) Despesas c/ Encargos Sociais	250.103,17
<b>Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento</b>	<b>900.449,42</b>

**Câmara: Águia Branca**  
**Exercício: 2017**

**Subsídios de Vereadores e do Presidente da Câmara**

<b>Folha de Pagamento Total dos Subsídios dos Vereadores</b>			
			total
Subsídio Total de Vereador		Valor Liquidado	<b>232.000,00</b>
		Valor Pago	<b>232.000,00</b>

<b>Subsídios de Vereador</b>			
			total
Subsídio Individual de Vereador		Valor Devido	<b>42.000,00</b>
		Valor Pago	<b>25.500,00</b>
		Valor Pago à maior	<b>- 16.500,00</b>
Subsídio do Presidente da Câmara		Valor Devido	<b>48.000,00</b>
		Valor Pago	<b>31.500,00</b>
		Valor Pago à maior	<b>- 16.500,00</b>

<b>Valor Pago com Subsídio a cada Vereador</b>				
#	Presidente	Vereador		total
1	Não	07320550750	ALTAIR ANDREIA POLEZ	<b>25.500,00</b>
2	Sim	00515121738	AMARILDO FRANSKOVIASK	<b>31.500,00</b>
3	Não	27278913691	ANTÔNIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA	<b>25.500,00</b>
4	Não	98213512715	ERALDO JOSÉ	<b>6.000,00</b>
5	Não	00288032721	FLORESMIL BARBOSA FIUZA	<b>25.500,00</b>
6	Não	07653524788	JOSÉ COSTA	<b>16.000,00</b>
7	Não	99617862700	JOÃO LADISLAU DE OLIVEIRA	<b>25.500,00</b>
8	Não	94018880782	JOÃO MILTON QUIUQUI	<b>25.500,00</b>
9	Não	03108328700	LENILSON DA FONSECA LACERDA	<b>25.500,00</b>
10	Não	02271571766	MARCOS ANTÔNIO MENEGUETE QUIUQUI	<b>25.500,00</b>
				<b>232.000,00</b>

**Câmara:** **Águia Branca**  
**Exercício:** **2017**

### Verificação Limites Constitucionais - Poder Legislativo

Descrição	Referência Legal	Valor
<b>1- Subsídios de Vereadores</b>		
<b>1.1- Limitação Total</b>		
1.1.1 Receitas Municipais - Base Referencial Total	Cálculo TCEES	31.540.389,90
1.1.2 Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	Cálculo TCEES	232.000,00
1.1.3 % Compreendido com Subsídios		0,74%
1.1.4 % Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF/88	5,0%
<b>1.2- Limitação Individual</b>		
1.2.1 Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	Lei Específica	25.322,25
1.2.2 % Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	30,0%
1.2.3 Subsídio do Vereador - Limite conforme Dep. Estadual	art 29, VI, CF/88	7.596,68
1.2.4 Subsídio do Vereador - conforme Norma Municipal	Cfe. Norma Municipal	3.500,00
1.2.6 Gasto Individual com o Subsídio	Cálculo TCEES	3.500,00
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Dep. Estadual		46,07%
1.2.7 % compreendido com Subsídio - Base Norma Municipal		100,00%
<b>2- Gastos com Folha de Pagamento</b>		
2.1 Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos no Exercício	Cálculo TCEES	1.310.271,36
2.2 Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo	art 29-A, §1º, CF/88	1.310.746,94
2.3 % Máximo de Gasto com Folha de Pagamento	art 29-A, §1º, CF/88	70,0%
2.4 Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento	art 29-A, §1º, CF/88	917.522,85
2.5 Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	Cálculo TCEES	900.449,42
2.6 % Gasto com Folha de Pagamento		68,70%
<b>3- Gastos Totais do Poder Legislativo</b>		
3.1 Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	art 29-A, caput, CF/88	18.724.956,22
3.2 Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	art 29-A, incisos, CF/88	1.310.746,94
3.3 Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos	Cálculo TCEES	1.276.310,50
3.4 % Gasto Total do Poder Legislativo		6,82%
3.5 % Máximo de Gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	art 29-A, incisos, CF/88	7,0%